



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 2/2022
PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23443.011693/2022-76
PROCESSO APOSTILAMENTO N.º 23443.018495/2022-33
DISPENSA Nº 6/2022 – CMDI/IFAM

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 2/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM E A EMPRESA DPL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE OBRA EIRELI – ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS (Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1672 – Distrito Industrial, CNPJ 10.792.928/0006-14), representado pelo Diretor do Campus Manaus Distrito Industrial, o Sr. Nivaldo Rodrigues e Silva, e a empresa **DPL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE OBRA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 8.681.050/0001-93, sediada na Av. Tefé, Nº 204, CJ. 31 de Março I, Bairro Japiim, CEP 69078-000, na cidade de Manaus, Amazonas, neste ato representada pelo Sr. Kleber Augusto Pereira Santos, portador da Carteira de Identidade nº 15458911, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 753.503.862-04, considerando o “Pedido de Repactuação nº 001/2022”, solicitado pela empresa, de 28 de outubro de 2022 e a Nota Técnica nº. 006/2022 – NÚCLEO DE CONTABILIDADE/CMDI, de 1º de dezembro 2022, resolvem alterar o Contrato nº. 2/2022 por meio desse TERMO DE APOSTILAMENTO, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, art. 65, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ficam alterados nos termos do Contrato Primordial no percentual de 12,67% sobre o valor mensal do contrato, considerando além do exposto na parte preambular do presente termo, também os termos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2022, sob seu respectivo registro no MTE nº. AM000546/2021, a qual tem vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e AM000341/2022 com vigência de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal que era de R\$ 28.223,74 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos) passará para R\$ 31.799,83 (trinta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), finalizando um acréscimo de R\$ 3.576,09 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos) por mês, perfazendo o valor global de R\$ 381.597,96 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), sendo devido retroativo de 2022 no valor de R\$ 20.394,26 de janeiro a dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas do contrato primordial permanecem inalteradas.

Assim, estando em pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para devidos e legais fins.

Manaus/Amazonas, 11 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA
PREPOSTO